DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

www.colombia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colômbia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colômbia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colombia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colômbia
CNPJ 52.381.720/0001-48
Rua Antonio Prado, nº 1161, Centro
Telefone: (17) 3335-8500
Site: www.colombia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Câmara Municipal de Colômbia
Rua Washington Luiz, nº 543 – Centro
Telefone: (17) 3335-1128
Site: www.camaracolombia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colômbia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colombia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.087
22 DE FEVEREIRO DE 2.022.

"DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS DO MUNICÍPIO NO CURSO DO ANO DE 2.022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JÚLIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Colômbia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º.- Decretar Ponto Facultativo no âmbito do Munícipio de Colômbia no curso do ano de 2022, as seguintes datas:

a) 28 de fevereiro (segunda-feira);
b) 01 de março (terça-feira) – Carnaval;
c) 22 de abril (sexta-feira);
d) 17 de junho (sexta-feira);
e) 28 de outubro (sexta-feira); Dia do Funcionário Público
f) 14 de novembro (segunda-feira)

§ **1** º- As unidades administrativas que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população ficam excluídas das disposições do presente Decreto e funcionarão através do estabelecimento de plantões ou outro meio que for determinado pela respectiva Diretoria a que estejam subordinados, em especial Coleta de Lixo e área da Saúde.

§ 2°- Fica transferido o feriado do dia **12 de outubro de 2.022**, referente ao dia de Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil), **para o dia 14 de outubro de 2022, (sexta-feira)**, nos órgãos e entidades da administração direta e indireta integrantes do Poder Executivo Municipal.

§3°- O horário de expediente nas Repartições Públicas Municipais do Poder Executivo nos dias **02/03/2022 (quarta-feira de cinzas), 26/12/2022 (segunda-feira) e 02/01/2023 (segunda-feira), será das 12 às 17 horas**, com exceção dos serviços considerados essenciais da Municipalidade.

Art. 2º - Os serviços essenciais convocados para trabalhar nos pontos facultativos, não serão computados como horas extraordinárias, por já integrarem a jornada de trabalho do servidor.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que forem contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA(SP)-. DATA SUPRA.
JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito do Município

.....